



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000552/13	15/04/2013 16:49:43	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00294823-0 / JOÃO NUNES DE CARVALHO E OUTRO		2.2 CPF/CNPJ: 026.031.706-35	
2.3 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 487		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: VEREDINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.663-000
2.8 Telefone(s): (38) 9971-7232		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00294823-0 / JOÃO NUNES DE CARVALHO E OUTRO		3.2 CPF/CNPJ: 026.031.706-35	
3.3 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 487		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: VEREDINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.663-000
3.8 Telefone(s): (38) 9971-7232		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Manjerona		4.2 Área Total (ha): 4,0002	
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha/mg		4.4 INCRA (CCIR): 950.173.637.769-3	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 5.192		Livro: 16/B	Folha: 196 Comarca: CAPELINHA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 755.100	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.060.600	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			4,0002
Total			4,0002
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			3,6015
Pecuária			0,2882
Infra-estrutura			0,1105
Total			4,0002

39
B

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,5750	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,0265	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,5750	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,0265	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			3,6015	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			3,6015	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	755.100	8.060.600
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	755.178	8.060.693
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto	plantio de eucalipto		2,5750	
Outros	demarcação e registro reserva legal.		1,0265	
Total			3,6015	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		25,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 2	10.2.2 Diâmetro(m): 3,2	10.2.3 Altura(m): 2,5		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 30				

40
B

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada media.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 15/04/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 06/06/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 02,5750 ha e demarcação da reserva legal com área de 01,0265 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Manjeroná, localizada no Município de Capelinha, possui uma área total de 04,0002 ha e 0,100 módulos fiscais.

" Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Adelson Rocha de Azevedo, ao sul com João Gonzaga Cordeiro estrada municipal, a leste com Alexandrino Alves da Cruz e a oeste com estrada municipal, entre as coordenadas UTM (X) 755.100 e (Y) 8.060.600.

" A propriedade possui 03,6015 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal e área a desmatar, correspondendo a 90,03% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com pastagem e infraestrutura, com área total de 00,3987ha, perfazendo 9,97% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia ? plano-suave ondulado, com solo característico de cambissolo e clima subúmido;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

" Prioridade para conservação baixa para mamíferos, aves, peixes anfíbios e reptéis.

A propriedade não possui APP.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para tipo de averbação da área de reserva legal da referida propriedade.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba de terra localizada no centro e leste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 01,0265 ha, perfazendo 25,66% da área total da propriedade, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de campo cerrado em bom estado de preservação.

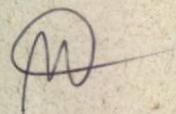
5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

" O empreendedor deverá cercar e aceirar as áreas de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal, em uma área total de 01,0265 ha, em 01 gleba, bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado, em bom estado de preservação.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:



-A área requerida, conforme requerimento é de 02,5750 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 50,00 m³, ou seja, 19,41 m³ de lenha/ha;

-O material lenhoso será comercializado com carvão vegetal com um rendimento total de 25,00 m.d.c.;

- A vegetação da área requerida 02,5750 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, murici,, tingui, jatobá, barbatimão, pau santo, jacarandá, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: média;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta

- Apresenta integridade da flora: muito baixa

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

9. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 02,5750 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado,, com rendimento lenhoso total de 50,00 m³, que será transformado em carvão vegetal, 25,00 m.d.c, na propriedade denominada Sítio Manjerona, de propriedade do senhor João Nunes de Carvalho e Outro. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha.

10. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do eucalipto, objeto do requerimento

RECOMENDAÇÕES:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 02,5750 ha para a implantação do empreendimento, plantio de eucalipto.

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

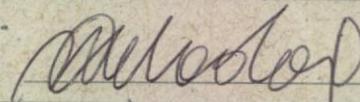
c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6



14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 23 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

43
B

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Area da Intervenção Ambiental



Área da Reserva Legal





NOTA JURÍDICA nº.262/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000552/2013

Requerente: João Nunes de Carvalho e Outros - CNPF: 026.031.706-35

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração e posse de f. 16.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 2,5750ha e demarcação e averbação de reserva legal de área de 1,0265ha.

Bioma: Cerrado - **Área total da posse:** 4,0002ha

Local da Intervenção: Sítio Manjerona(Comunidade de Vila Nossa Sra. De Fatima -

Município: Capelinha – MG.

Finalidade/Atividade: Silvicultura-Eucalipto **Classe:** 0

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

Área Requerida: 2,5750ha

Área Autorizável: 2,5750ha

Núcleo Responsável: NRRÁ de Capelinha.

Autoridade Ambiental: Hélio Campos Valadares

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida.

Responsável pela Reposição Florestal: o requerente

RL a ser demarcada e averbada: 1,0265ha

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº: 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no

27



que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova ter posse do imóvel cuja área total corresponde à 4,0002ha.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 37;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 41 dos autos;

Considerando que a reserva legal encontram-se demarcada em face do presente processo, conforme requerido pelo próprio posseiro;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação do DAIA:

1. Exigir a juntada do pagamento da taxa florestal;
2. Exigir a juntada do termo de compromisso de preservação e averbação de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 17 de junho de 2013.

Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864